



**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**

## **PORTARIA N. 275/2022**

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 16, incisos I e II da Lei Municipal n.º 4.399/97, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 6.172 de 04 de agosto de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 237/2012 datada de 18 de julho de 2012, retroagindo seus efeitos a 01/08/2012, que dispõe sobre aposentadoria a **Júlio Quiquita de Oliveira**.

Onde se lê:

"...Classe I, Referência B"

Leia-se:

"...na Classe I, Referência B de 01/08/2012 até 31/07/2022 e na Classe 3ª, Referência 1 a partir de 01/08/2022,"

Onde se lê:

"...do Art. 40, § 1º, § 1º, inciso I da Constituição Federal c/c o Parágrafo único do Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº70/2012. Art. 154, inciso I c/c Art. 162, inciso III da Lei Municipal nº 2.994/82, alterado pela Lei Municipal nº 5.709/2002"

Leia-se:

"...Art. 40 § 1º, inciso I, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal c/c art. 1º, caput, § 5º, art. 15 da Lei Federal 10.887/04 e art. 16, § 2º da Lei Municipal 4.399/97 alterado pela Lei Municipal 6.172/2004 c/c Art. 154, inciso I c/c Art. 162, inciso III da Lei Municipal nº 2.994/82, alterado pela Lei Municipal nº 5.709/2002 c/c o Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pelo Art. 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012"

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, 10 de agosto de 2022.

TATIANA PREZOTTI MORELLI  
Presidente do IPAMV

Proc. 216/2016. Poderá ser conferida a autenticidade desta Portaria no site do Ipamv [www.ipamv.org.br](http://www.ipamv.org.br)